



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI N.º 1.893/2014

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG”.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 2,872% (dois vírgula oito sete dois por cento) referente ao piso dos Servidores Públicos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Monte Santo de Minas, de acordo com a Lei Complementar nº 04/11, e Lei Federal nº 11.738/08, e em conformidade com o inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado o magistério receber retroativamente ao mês de janeiro o valor da diferença salarial em virtude do reajuste.

Art. 2º - A partir de fevereiro de 2014 será acrescido ao índice previsto no caput do artigo anterior, a importância de 2,558% (dois vírgula cinco cinco oito por cento), referente a diferença da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de fevereiro de 2014.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal